



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

[www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1331 de 22/12/2011

Munhoz de Mello - PR, sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano I Edição nº 2429

Pág. 5

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.352.062/0001-61

### LEI Nº 1.724/2020

**SÚMULA:** Reestrutura o Conselho Municipal de Educação de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO GOMES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

#### Capítulo I

##### DA REESTRUTURAÇÃO

**Art.1º** - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, que terá a seguinte estrutura e organização, nos termos da legislação vigente.

#### Capítulo II

##### DAS FINALIDADES

**Art.2º** - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado consultivo e de deliberação política educacional no Município, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público, exercendo atividades normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras na esfera de sua competência.

#### Capítulo III

##### DA COMPETÊNCIA

**Art.3º** - Ao Conselho Municipal de Educação, compete:

- I - Elaborar seu Regimento Interno e modificá-lo, quando necessário;
- II - Promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- III - Participar da elaboração, aprovar e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando a sua execução;
- IV - Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
- V - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos usos dos recursos públicos no ensino e na educação, especialmente no tocante ao cumprimento dos artigos 213 e 187, respectivamente, das constituições federal e estadual;

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174 – Centro, CEP: 86760-000

Telefone: (44) 3258-1122 Fax: (44) 3258-1132

<http://www.munhozdemello.pr.gov.br>

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de **Munhoz de Mello** dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

[www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1331 de 22/12/2011

Munhoz de Mello - PR, sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano I Edição nº 2429

Pág. 6

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.352.062/0001-61

- VI - Acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do magistério municipal, oferecendo subsídios para políticas que visem a melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- VII - Propor medidas e formas de melhorias do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
- VIII – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do Município;
- IX - Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas-PAR;
- X - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- XI - Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR;
- XII - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;
- XIII - Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR.

### Capítulo IV

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art.4º** - Conselho Municipal de Educação será composto de 5 (cinco) membros titulares e igual número de membros suplentes, dentre os quais se incluirão:

- a) 02 (dois) representantes do Centro Municipal de Educação Infantil, indicados em comum acordo pela direção da mesma;
- b) 02 (dois) dois representantes da Escola Municipal de 1ª a 5ª ano, indicados em comum acordo pela direção da mesma;
- c) 02 (dois) dois representantes da escola da rede estadual (Ensino Fundamental – séries finais e Ensino Médio), indicados em comum acordo pela direção da mesma;
- d) 02 (dois) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela Secretária Municipal de Educação;
- e) 02 (dois) dois representantes da Comunidade, indicados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art.5º** - O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, podendo ou não ser reconduzido.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 783/99, de 03 de setembro 1999, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, 10 de setembro de 2020.

  
Geraldo Gomes  
Prefeito Municipal

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174 – Centro, CEP: 86760-000  
Telefone: (44) 3258-1122 Fax: (44) 3258-1132  
<http://www.munhozdemello.pr.gov.br>

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de **Munhoz de Mello** dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br)